

EDITAL N° 56/2025

A Diretora Geral Substituta do Instituto Federal Catarinense (IFC) Campus Camboriú, Professora Luciane Grando Dorneles Ungericht, no uso das atribuições que lhe confere PORTARIA N° 515 / 2024 - GAB/CAMB de 16 de Dezembro de 2024, tornam público o presente edital, que estabelece as normas e procedimentos para ingresso no curso **Subsequente de Defesa Civil por meio de Demanda Espontânea**, com ingresso no primeiro semestre letivo de 2025-2.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Edital para ingresso por **Demandas Espontâneas** do **Curso Subsequente em Defesa Civil** visa preencher as vagas remanescentes dos Processos Seletivos regulares regidos pelos Editais nº 56/2025 e nº 57/2025, até o limite de vagas disponíveis em cada polo.
- 1.2. Os **Cursos Subsequentes em Defesa Civil** são destinados às pessoas portadoras de certificado de conclusão do Ensino Médio.
- 1.3. A inscrição da pessoa candidata implicará, obrigatoriamente, no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, inclusive os termos de consentimento disponíveis no **Anexo II**, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 1.4. É de inteira responsabilidade da pessoa candidata acompanhar a publicação de todos os atos e comunicados referentes ao processo de ingresso discente regido por este edital.
- 1.5. Ao se inscrever para este Processo Seletivo, a pessoa candidata declara conhecer e aceitar todas as normas e condições descritas neste Edital, inclusive os termos de consentimento disponíveis no **Anexo II**. Declara, ainda, estar ciente de que qualquer omissão ou falsidade de informação, bem como o não atendimento das exigências aplicadas a este Edital, culminará em sua desclassificação deste processo seletivo.
- 1.6. O preenchimento das vagas de que trata este edital se dará por ordem de inscrição das pessoas candidatas, culminando na geração de uma lista de inscrições, da qual poderão ser convocadas aquelas que atenderem ao critério definido no item 1.2.
- 1.7. **A classificação da pessoa candidata neste edital será realizada por ordem de inscrição, não garantindo, contudo, direito à vaga no curso pretendido.**
- 1.8. **É obrigatório à pessoa candidata possuir Carteira de Identificação Pessoal (RG) e CPF para participar deste edital.** Não sendo permitido o uso de CPF de terceiros.
- 1.9. Serão considerados documentos de identificação pessoal: Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas



Brasileiras, por países que possuem acordos diplomáticos com o Brasil, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos que, por Lei Federal, tenha validade como documento de identidade e possibilite a conferência da foto e da assinatura; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); Passaporte; ou Carteira Nacional de Habilitação com fotografia – na forma da Lei nº 9.503/97.

1.9.1. A CTPS Digital não poderá ser aceita como documento de identificação para fins civis visto que não há legislação que a valide para essa finalidade, sendo utilizada unicamente para registro e acompanhamento de vínculos empregatícios, histórico de trabalho e solicitação de benefícios, substituindo a versão física para fins trabalhistas.

2. DO CRONOGRAMA

- 2.1. O cronograma a seguir apresenta datas e períodos prováveis para o acontecimento dos eventos descritos, podendo sofrer alterações conforme a necessidade.
- 2.1.1. Possíveis alterações neste cronograma serão realizadas por meio de retificações publicadas no [Portal de Ingresso](#).
- 2.2. Cabe somente à pessoa candidata a responsabilidade pelo acompanhamento de todas as etapas deste cronograma, bem como suas possíveis retificações.

PERÍODO	EVENTO	LOCAL
05/11/2025 a 14/11/2025, ou até o preenchimento das vagas	Período de inscrições online	As inscrições ocorrerão exclusivamente de forma on-line, por meio dos formulários eletrônicos disponibilizados pelos polos regionais.
05/11/2025	Início das convocações	Polo



3. DOS CURSOS, TURNOS E POLO DE OFERTAS

3.1. A vagas disponíveis para ingresso nos **Cursos Subsequente em Defesa Civil por meio de Demanda Espontânea, com ingresso no primeiro semestre letivo de 2026**, estão descritos no Quadro 1:

3.2.

Quadro 1 - Vagas para o Curso Subsequente 2026.1

Polo	Curso	Grau	Turno	Vagas
IFPR-Curitiba	Defesa Civil	Técnico	EAD Com aula presencial	33
IFPI – Teresina Central	Defesa Civil	Técnico	EAD Com aula presencial	55
IFAP Macapá	Defesa Civil	Técnico	EAD Com aula presencial	107
IFF Macaé	Defesa Civil	Técnico	EAD Com aula presencial	68
IFG Senador Canedo	Defesa Civil	Técnico	EAD Com aula presencial	83

3.3. O ingresso por Demanda Espontânea é voltado exclusivamente para o preenchimento de vagas remanescentes, respeitando a ordem cronológica de inscrição e a documentação válida enviada no prazo.

4. DAS VAGAS E DO PROCESSO SELETIVO

- 4.1. As vagas disponíveis para este edital serão publicadas à medida que surgirem vagas remanescentes dos processos seletivos regulares (Edital 056 e 057/2025).
- 4.2. Todas as pessoas candidatas inscritas concorrerão somente pela **Ampla Concorrência**.
- 4.3. Para este processo seletivo de ingresso no curso **Subsequente de Defesa Civil por meio de Demanda Espontânea**, com ingresso no primeiro semestre letivo de 2026, as pessoas candidatas serão selecionadas por ordem de inscrição.

5. DAS INSCRIÇÕES



- 5.1. As inscrições para o ingresso no **Curso Subsequente em Defesa Civil por meio de Demanda Espontânea** são **gratuitas** e deverão ser realizadas exclusivamente por formulário do polo para qual deseja estudar.
- 5.2. A inscrição implicará ciência e aceitação das normas e condições estabelecidas no inteiro teor deste edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 5.3. Para realizar a inscrição, a pessoa candidata deverá enviar os documentos por formulário para o polo no qual quer se inscrever.
- 5.4. A pessoa candidata deverá realizar sua inscrição de forma idêntica ao nome que consta em seu documento de identificação pessoal, inclusive, nos casos em que constar a opção de utilização de seu nome social.
- 5.5. No ato da inscrição, a pessoa candidata deverá informar um endereço de e-mail válido, por meio do qual possa ter livre acesso. O e-mail informado será utilizado pelo IFC/POLOS para enviar comunicados, não isentando a pessoa candidata de acompanhar todas as publicações e quaisquer outros comunicados.
- 5.6. As informações fornecidas na inscrição e o seu correto preenchimento são de responsabilidade da pessoa candidata, dispondo o IFC/POLOS do direito de excluir do processo de ingresso aquela que não preencher a solicitação de inscrição de forma completa e correta, bem como aquela que fornecer dados comprovadamente inverídicos.
- 5.7. Considerando a necessidade de a pessoa candidata realizar sua inscrição, não é permitido que esta seja feita por servidores(as) do IFC, o que não impede à equipe do campus colocar-se à disposição para ofertar os recursos necessários e auxiliar a pessoa candidata para que proceda com seu processo de inscrição.
- 5.8. **O IFC/POLOS não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a pessoa candidata de realizar sua inscrição (e, caso esta seja deferida, sua matrícula, ambas de forma *online*), originado de questões de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados ou a digitalização e envio de documentos nos prazos estabelecidos neste Edital.**

6. DA CLASSIFICAÇÃO

- 6.1. A classificação das pessoas candidatas será realizada por ordem de inscrição registrada no Portal do Candidato, e somente pela Ampla Concorrência.
- 6.2. **A classificação, por si só, não garante às pessoas candidatas o direito à vaga no curso pretendido.**



7. DOS RESULTADOS

7.1. A pessoa candidata é inteiramente responsável:

- a) por acompanhar todas as publicações referentes a este processo seletivo, incluindo, no site (<https://www.camboriu.ifc.edu.br/editais/2025/07/23/ead-defesa-civil-edital56-2025-geral/>)
- b) pelas informações prestadas ao IFC em qualquer etapa deste processo;
- c) pelo envio de toda documentação em conformidade com as exigências deste edital para matrícula no prazo estabelecido pelo polo sobre a penalidade de perda da vaga.

7.2. Caso o número de vagas seja maior que o número de inscrições, todos os candidatos serão convocados para matrícula imediatamente.

8. DAS MATRÍCULAS

8.1. A matrícula será permitida a pessoa candidata que apresentar toda a documentação exigida no item 9, e que tenha concluído o Ensino Médio.

8.2. As matrículas das pessoas candidatas aprovadas deverão ser realizadas de forma **online**.

8.2.1. A pessoa candidata que não possuir condições ou tenha dificuldades em realizar sua matrícula de forma **online**, deverá agendar seu atendimento presencial no polo do curso para o qual tenha sido aprovada.

8.3. A pessoa candidata deverá acessar o **formulário** e realizar o *upload* dos documentos solicitados (anexá-los) conforme o período definido no cronograma deste edital para a chamada em que se encontra aprovada.

8.4. Os formulários e documentos digitais devem atender aos seguintes requisitos, sob risco de não aceitação em caso de não atendimento ao especificado:

- I. estarem em formato **PDF** ou **JPEG**;
- II. estarem legíveis, possibilitando a leitura de todo o seu conteúdo;
- III. apresentarem de forma completa as informações solicitadas.

8.4.1. É de inteira responsabilidade da pessoa candidata o correto preenchimento dos formulários e o envio da documentação solicitada.



- 8.5. Havendo documentos incorretos, não enviados ou que impossibilitem a leitura do seu conteúdo, o IFC/POLO emitirá aviso, por e-mail, solicitando novo envio da documentação pendente no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de perda da vaga. O envio da nova documentação deverá ser realizado por e-mail para o polo, dentro do prazo estabelecido no e-mail sobre **penalidade de perda da VAGA**.
- 8.5.1. É responsabilidade da pessoa candidata acompanhar todos os comunicados sobre a documentação de matrícula enviada.
- 8.5.2. A menos que sejam solicitados diretamente pelo IFC/POLO, não serão aceitos documentos para matrícula encaminhados por correio eletrônico, fax, via postal ou outro meio semelhante.
- 8.6. A matrícula das pessoas candidatas deverá ocorrer respeitando o número de vagas disponíveis, assim como a ordem de inscrição, conforme regras definidas neste edital.
- 8.7. A pessoa candidata matriculada que não comparecer às aulas até o 5º (quinto) dia letivo, sem justificativa, será considerada desistente e substituída pela seguinte da lista, caso houver candidatos(as) classificados(as) neste edital.
- 8.8. A pessoa candidata não matriculada nos prazos estipulados perderá sua vaga.

9. DA DOCUMENTAÇÃO PARA AS MATRÍCULAS

- 9.1. **Não é necessária a autenticação em cartório** de nenhum dos documentos solicitados neste edital.
- 9.1.1. Todos os formulários e declarações exigidos para a matrícula estão disponíveis em: <https://ingresso.ifc.edu.br/formularios-e-declaracoes/>.
- 9.2. **São documentos obrigatórios a todos(as) os(as) candidatos(as) convocados(as) para matrícula:**
- Carteira de Identificação Pessoal (RG) e CPF - frente e verso;
 - No caso dos **candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos e com idade até 45 anos**, certificado de Alistamento Militar, de Dispensa de Incorporação ou de Reservista;
 - Comprovação de quitação na Justiça Eleitoral, no caso de pessoas candidatas brasileiras, com idade igual ou superior a 18 anos. O documento deverá ser obtido no link do Tribunal Superior Eleitoral (TSE): <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>
 - Formulário do Portal do Familiar preenchido, **no caso de pessoas**



candidatas com idade inferior a 18 anos; o documento está disponível [aqui](#) (documento nº 12);

- e) Formulário de Censo Interno, devidamente preenchido; o documento está disponível [aqui](#) (documento nº 13);
- f) Certificado de conclusão do Ensino Médio ou documento equivalente que comprove a conclusão do Ensino Médio;
 - i. Certificado de Conclusão do Ensino Médio pelo Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA (frente e verso, se for o caso)

9.2.1. Durante a análise da documentação, a comissão de matrícula do POLO de aprovação verificará se a pessoa candidata maior de 18 anos está quite com a Justiça Eleitoral. Se constatada alguma irregularidade, a pessoa candidata não poderá dar continuidade à sua matrícula enquanto a regularização perante a Justiça Eleitoral não for resolvida.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. A Comissão Central do Processo Seletivo e o IFC não se responsabilizam por solicitação de matrícula via internet não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados.
- 10.2. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatada posteriormente ao processo seletivo e/ou à matrícula, eliminará a pessoa candidata do Processo de Seleção, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.
- 10.3. Os casos omissos e as situações não previstas no presente edital serão analisados pela Comissão Central do Processo Seletivo.
- 10.4. Caso constatadas ações não condizentes com as normas estabelecidas neste edital ou que ferem os princípios da legalidade da administração pública, bem como reclamações ou denúncias, deverão ser realizadas diretamente à Ouvidoria do IFC. O manual de como proceder nestes casos está disponível no link <http://ouvidoria.ifc.edu.br>.
- 10.5. Questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Blumenau/SC, Subseção Judiciária de Blumenau, Seção Judiciária de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro.
- 10.6. A pessoa candidata poderá tirar dúvidas referentes a este edital por meio do endereço eletrônico:



POLO	CONTATO
IFAP Campus Macapá	nortegestaosistemaacademicotecnicodefesacivil.brasil@ifap.edu.br
IFFluminense Campus Macaé	segestaosistemaacademicotecnicodefesacivil.brasil.macae@iff.edu.br
IFG Campus Sen. Canedo	cogestaosistemaacademicotecnicodefesacivil.brasil@ifg.edu.br
IFPE Campus Teresina Central	nordestegestaosistemaacademicotecnicodefesacivil.brasil@ifpi.edu.br
IFPR Campus Curitiba	sulgestaosistemaacademicotecnicodefesacivil.brasil@ifpr.edu.br

10.7. Este edital entra em vigor a partir da data de sua publicação, sendo válido apenas para o Processo Seletivo **2026.1**.

ANEXO I - TERMOS DE CONSENTIMENTO

TERMO DE USO DA IMAGEM - O(A) estudante matriculado(a) autoriza o uso de imagem em todo e qualquer material entre fotos e documentos, para ser utilizada em campanhas promocionais e institucional pelo Instituto Federal Catarinense, para serem essas destinadas à divulgação ao público em geral. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, das seguintes formas: (I) out-door; (II) busdoor; folhetos em geral (encartes, mala direta, catálogo, etc.); (III) folder de apresentação; (IV) anúncios em revistas e jornais em geral; (V) home page; (VI) cartazes; (VII) back-light; (VIII) mídia eletrônica (painéis, vídeo-tapes, televisão, cinema, programa para rádio, entre outros).

TERMO DE RESPONSABILIDADE POR DANOS CAUSADOS - O(A) estudante declara assumir total responsabilidade por qualquer dano que vier a causar ao patrimônio da instituição por dolo ou culpa, devendo reparar financeiramente, tão logo forem feitas as apurações necessárias.

TERMO DE CIÊNCIA - REGULAMENTO DE CONDUTA DISCENTE - O(A) discente e seu(sua) responsável legal entendem que tem o dever de “Conhecer, respeitar e cumprir os regulamentos, as normas, as diretrizes e as instruções relativas a quaisquer atividades relativas ao IFC, desenvolvidas nos âmbitos interno e externo à instituição”.

TERMO DE CIÊNCIA SOBRE A POLÍTICA DE INCLUSÃO E DIVERSIDADE DO IFC
O(A) discente e seu(sua) responsável legal estão cientes de que o IFC possui uma Política de Inclusão e Diversidade, que “orienta ações de promoção da inclusão, diversidade e oferta de acessibilidade, a partir da preconização dos direitos humanos, para o acompanhamento e suporte da comunidade acadêmica inserida no contexto da diversidade cultural, corporal, étnico-racial, de gênero, sexualidades, deficiências e



necessidades específicas ou de outras características individuais, coletivas e sociais". A Política de Inclusão e Diversidade do IFC está disponível [AQUI](#).

TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE ESCLARECIDO - TCLE - Este termo visa registrar a manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o candidato, ao se matricular no Instituto Federal Catarinense - IFC, concorda com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Ao manifestar sua aceitação para com o presente termo, o responsável legal pelo menor consente e concorda que O Instituto Federal Catarinense, representado pela Coordenação de Registro Acadêmico do Campus, fique autorizado a coletar dados e documentos e a realizar o tratamento dos seguintes dados pessoais contidos neste formulário de matrícula. O tratamento dos dados pessoais listados neste termo tem a finalidade de efetuar a matrícula do candidato conforme documentos exigidos pelo edital e cadastro no sistema acadêmico da instituição. Adicionalmente, as informações de renda familiar per capita, transporte e cor/raça serão utilizadas nos censos que a instituição preenche anualmente, conforme legislação específica. O IFC se responsabiliza pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados. Em conformidade ao art. 48 da Lei nº 13.709, o Controlador comunicará ao Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao Titular. A Coordenação de Registro Acadêmico do Campus manterá os dados pessoais do candidato mesmo após findado o processo de ingresso, para fins de registro. Este consentimento poderá ser revogado pelo responsável legal pelo menor, a qualquer momento, mediante solicitação via e-mail ou correspondência ao Controlador.

TERMO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES - Declaro sob as penas da lei, que os documentos apresentados digitalizados, sem possibilidade de validação digital, ao presente protocolo de matrícula dos processos seletivos do IFC são verdadeiros e conferem com os respectivos originais, assim como a veracidade das informações presentes nos formulários e declarações enviados. Também informo que minha situação cadastral do CPF se encontra regularizada perante a Receita Federal.





EDITAL N° 56/2025 - GAB/CAMB (11.01.03.01.01)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

*(Assinado digitalmente em 05/11/2025 10:16)
LUCIANE GRANDO DORNELES UNGERICHT*

DIRETOR GERAL - SUBSTITUTO

DG/CAM (11.01.03.01)

Matrícula: ###113#0

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número: 56, ano: 2025, tipo: EDITAL, data de emissão: 05/11/2025 e o código de verificação: 0dee93d195